



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 127/2005
DE LEI

Autor CARLOS A.G. GERALDI

Assunto " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR REDE DE ÁGUA, NO BAIRRO VILA LARANJAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 10 de maio de 2005
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de maio de 2005

Extraído o autógrafo em 23 de maio de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 23 de maio de 2005, pelo ofício n.º 066/2005
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

PROJETO DE LEI N° /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a implantar rede de água, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 08 / 04 / 2005

N.º 127 L.º 01 Fls: 13

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar rede de abastecimento de água no bairro Vila Laranjal, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

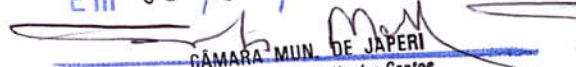
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 22 de Março de 2005.


CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR


LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101


APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 05 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
OAB - RJ 106118
Mat. 0159101



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto Nº 127 /2005.

Autor: CARLOS A.G. GERALDI

Designo Relator, o vereador: _____

Presidente: _____
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

Vice-Presidente: _____
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A.G. GERALDI
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A IMPLANTAR REDE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

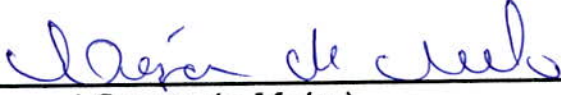
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



(Silas Reis Félix)



(Marcos da Silva Arruda)



(Cezar de Melo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto N° 127 /2005.

Autor: CARLOS A. G. GERALDI

Designo relator , o vereador _____

Presidente: _____

(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: _____

(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do CARLOS A.G.GERALDI

Cuja ementa é " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR REDE DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

(José Valter de Macedo)

(Carlos Alberto Santos Martins)

(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº _____/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a implantar rede de água,
e dá outras providências”.

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A
SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar rede de
abastecimento de água no bairro Vila Laranjal, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do
orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

Japeri, 23 de Maio de 2005.


JOSE ALVÉS DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE